

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CPL – 018/2025

Processo ADM nº. CPL - 148/2024 - Pregão Eletrônico nº. 052/2024 - SRP nº 046/2024

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA: F.LOPES PUBLICIDADE LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE Sr.^a JANAÍNA REZENDE AZEVEDO GOMES MATIAS E A EMPRESA **F.LOPES PUBLICIDADE LTDA**, PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS** EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava no Departamento de Licitações, sítio à Av. Dr. Pereira de Mattos, nº 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.^a Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA 01/GAB, de 02 de janeiro de 2025, e a empresa **F.LOPES PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.702.124/0001-32, sediada na Alameda Santos , nº. 2.441 ,Cj. 12 – 1º andar Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP: 01419-101 - Tel (11) 3060.6363, e-mail: camila@flopesppublicidade.com.br, doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por Camila Duarte Oliveira, qualificado na função de Procuradora, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 052/2024, processo administrativo nº 148/2024, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declararam conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a

respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 10/01/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados naata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, comose nela estive transrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado,por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.3.1- No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

d) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.2 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

6.2 - O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1- Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e

financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30 dias contado do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da FUSAM através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3- O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1. Fica designado o servidor, **Kelly Loren Dutra**, Agente de Contratação, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no Art. 17, incisos I a VII e Art. 18, incisos I e II do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

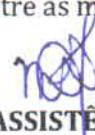
para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Administração, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº 349.724.868-13

Presidente da FUSAM

DETENTORA

F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 05.702.124/0001-32 - I.E.nº senta

Alameda Santos , nº. 2.441 ,Cj. 12 - 1º andar Cerqueira César - São Paulo/SP

CEP: 01419-101 - Tel (11) 3060.6363 - E-mail: camila@flopesppublicidade.com.br

Camila Duarte Oliveira

Procuradora

RG nº 35.814.493-0 SSP/SP - CPF nº 312.326.418-12

Documento assinado digitalmente



CAMILA DUARTE OLIVEIRA
Data: 19/02/2025 15:57:51-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Testemunhas:

Nome: *Liamara Camargo Borges*
RG: *27.077.629-1*

Nome: *Gislaine O. Souza*
RG: *28.280.309-9*

Liamara Camargo Borges
Diretora Administrativa
FUSAM



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº. 148/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 052/2024 - SRP Nº 046/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 10 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: *Camila Duarte Oliveira*

Cargo: *Procuradora*

CPF nº 312.326.418-12

Assinatura: 

Documento assinado digitalmente

CAMILA DUARTE OLIVEIRA
Data: 19/02/2025 15:56:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Kelem Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 054.438.196-31

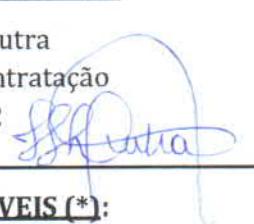
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Kelly Loren Dutra*

Cargo: *Agente de Contratação*

CPF: 390.369.898-92

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**

Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: 296.321.658-02

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 148/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 052/2024 - SRP Nº 046/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM
CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 05.702.124/0001-32

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 018/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS"

VALOR (R\$): R\$ 36.050,10 (TRINTA E SEIS MIL, CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 10 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França - Presidente da Fusam*

E-mail institucional: *presidencia@fusam.com.br*

Assinatura: _____





Grade de Preços

F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº05.702.124/0001-32 - I.E.nº senta

Alameda Santos , nº. 2.441 ,Cj. 12 - 1º andar Cerqueira César - São Paulo/SP
CEP: 01419-101 - Tel (11) 3060.6363 - E-mail: camila@flopesppublicidade.com.br

Processo nº148/2024- Pregão Eletrônico nº 052/2024 - SRP nº 046/2024 ATA nº 018/2025

Validade da Ata: 12 meses - Início: 11/02/2025 - Término: 10/02/2026

Camila Duarte Oliveira

Procuradora

RG nº 35.814.493-0 SSP/SP - CPF nº 312.326.418-12

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR PROPOSTO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	380	CM X COL.	R\$ 77,40	F. LOPEZ	R\$ 29.412,00
2	PUBLICAÇÃO EM JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL	290	CM X COL.	R\$ 22,89	F. LOPEZ	R\$ 6.638,10
						R\$ 36.050,10

Documento assinado digitalmente
CAMILA DUARTE OLIVEIRA
Data: 19/02/2025 16:00:30-0300
Verifique em <https://valida.itd.gov.br>



rc

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

1. Do objeto

- 1.1.** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **Publicação de Atos Oficiais** tais como: Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações e outras matérias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2.** Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.
- 1.1.** O presente objeto será realizado através da **modalidade de Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços** em razão da imprevisibilidade da demanda e da dificuldade de mensuração dos quantitativos, pois a utilização dos referidos insumos não é periódica ou continuada, dependem do surgimento da necessidade de publicações de Editais, Contratos, Atas, Erratas, Comunicados e demais Atos oficiais, conforme já explicitado no presente documento.

2. Justificativa e objetivo da contratação

- 2.1.** Trata-se de serviço já realizado na FUSAM em atendimento ao Princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, onde visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros e como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.
- 2.2.** Insta salientar que é exigência pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal 4.985/23 que todos os editais de licitação sejam obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação regional e Diário Oficial do Município de Caçapava.

3. Descrição da solução

- 3.1.** O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **Publicação de Atos Oficiais** tais como: Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações e outras matérias, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por períodos sucessivos conforme a lei.
- 3.2.** A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório, bem como nas

quantidades abaixo que se referem à previsão estimada anual para a pretendida prestação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT	UNID.
1	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	380	CM X COL.
2	PUBLICAÇÃO EM JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL	290	CM X COL.

4. Dos Requisitos para Contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1.** Prestação de Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra e materiais em regime de dedicação exclusiva, conforme a demanda da FUSAM, em quantidades variáveis, durante o período de vigência do contrato, sem obrigatoriedade de quantidade ou freqüência mínima.
- 4.1.2.** Publicações de avisos, editais, resultados, comunicados ou quaisquer outros textos/atos legais necessários ao cumprimento das disposições previstas em lei, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em Jornais de Grande Circulação Regional.
- 4.1.3.** Disponibilidade de área destinada a publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio administrativo;
- 4.1.4.** Emissão de nota fiscal eletrônica, conforme a demanda com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- 4.1.5.** O Jornal onde os textos serão veiculados deverão:
 - 4.1.5.1.** Ter assinaturas comercializadas em formato impresso e digital;
 - 4.1.5.2.** Ter circulação de no mínimo 05 (cinco) dias por semana;
 - 4.1.5.3.** Ter grande circulação no território do Estado de São Paulo, com cobertura de no mínimo 50% dos municípios do Estado;
- 4.1.6.** A contratada deverá informar endereço de e-mail para envio dos textos, os quais deverão ser publicados no dia designado pela FUSAM, respeitando o horário de fechamento da edição dos jornais.
- 4.1.7.** Sem prejuízo das sanções administrativas, em caso de erro cometido pela CONTRATADA, a mesma se obriga a republicar o texto correto na edição posterior, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 4.2.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 4.3.** Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

- 4.4.** A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.
- 4.5.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. Execução do objeto

- 5.1.** O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.
- 5.2.** A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade
- 5.2.1.** O formato de publicação, a fonte, tamanho do corpo e título deverão ser de acordo com a Cartilha de Publicidade Legal da Associação Nacional de Jornais em anexo.
- 5.2.2.** O conteúdo e demais informações constantes nas publicações e que não se enquadrem no formato descrito na referida Cartilha serão mensurados abrangendo todos os sinais ou dísticos que a FUSAM determinar como necessárias ou essenciais à divulgação dos dados oficiais.
- 5.2.3.** Não haverá número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante a vigência do Contrato.
- 5.2.4.** A empresa deverá realizar as publicações no dia informado pela FUSAM.
- 5.2.5.** Na data da veiculação dos textos, a empresa vencedora deverá enviar o arquivo digital em formato PDF em até 24 (vinte e quatro) horas nos seguintes e-mails: [licitações@fusam.com.br](mailto:licitacoes@fusam.com.br) / apoiolicita@fusam.com.br / audesplicita@fusam.com.br, ou disponibilizar acesso para consulta na pagina eletrônica do jornal.
- 5.3.** Quando a veiculação ocorrer nos finais de semana ou feriados, as matérias deverão ser enviadas para a CONTRATANTE no primeiro dia útil subsequente, obedecendo ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4.** Os textos enviados pela CONTRATANTE a CONTRATADA não poderão em hipótese alguma ser alterados em seu teor, podendo ser editáveis obedecendo a Cartilha de Publicidade Legal da Associação Nacional de Jornais quanto à diagramação e formatação.

5.5. Após diagramação, os textos deverão ser enviados ao Departamento de Licitações, através dos emails: [licitações@fusam.com.br](mailto:licitacoes@fusam.com.br) / apoiolicita@fusam.com.br / audesplicita@fusam.com.br, para a devida aprovação.

6. Gestão do contrato

6.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir contado a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço, observando o que dispõe os itens 3.1 a 3.3 supra e no Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

6.1.2. A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.2.1. Vigência: Este contrato vigorará a partir do recebimento da Ordem de Serviços e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.3.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los

na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

- 6.3.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.3.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.3.7.** Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- 6.3.8.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, **quando for o caso;**
- 6.3.9.** O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.
- 6.3.10.** Prestar/fornecer todo esclarecimento, informação e documentação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.3.11.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.3.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este **termo de referência**, no prazo determinado.
- 6.3.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

- 6.3.14.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **termo de referência**.
- 6.3.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.3.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 6.3.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.3.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.3.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.3.22.** Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.3.23.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.



6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.4.4.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 6.4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.4.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 6.4.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.4.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 6.4.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.4.6.4.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.4.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.4.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7. Critérios de Medição e pagamento

7.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados peal CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este TERMO DE REFERENCIA previamente aprovado pela CONTRATANTE;

7.2. O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado mediante uma avaliação realizada pela Fiscalização da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes; Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

7.3. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, a CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal- mediante a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. Estimativa de Preços

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	QUANT	UNID.	VALOR PREVISTO	VALOR
------	--------------------	-------	-------	----------------	-------

				UNITÁRIO	TOTAL
1	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	380	CM X COL.	R\$ 77,40	R\$ 29.412,00
2	PUBLICAÇÃO EM JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL	290	CM X COL.	R\$ 54,20	R\$ 15.718,00
					R\$ 45.130,00

- 9.1. O valor que consta neste item poderá ser alterado após estimativa de preços a ser realizada pelo departamento de compras da FUSAM;
- 9.2. A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM possui o certificado CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme comprovação anexo, o que deverá ser considerado na proposta apresentada pelas empresas.

10. Adequação Orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade da FUSAM.

Despesa	Natureza da despesa	Programa de trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação

Caçapava, 04 de setembro de 2024.

Kelly Loren Dutra

Supervisora de Licitações/Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente

CAMILA DUARTE OLIVEIRA
Data: 19/02/2025 16:03:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > Simples > Completo**A** **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s). **Informações gerais do arquivo:**

Nome do arquivo: PRECOS_FLOPES_-_PE_052.2024_assinado.pdf
Hash: 63118792334c941f2fe3fc191e527281fb1f63ee2bb716c7b6a639b8a95a828e
Data da validação: 19/02/2025 16:42:51 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: CAMILA DUARTE OLIVEIRA
CPF: ***.326.418-**
Nº de série de certificado emitente: 0x976f5237ea672bdd
Data da assinatura: 19/02/2025 16:00:30 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > Simples > Completo**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** ATA_018.25_-_PROC_148.24_-_PE_052.24_-_SRP_046.24_-_F.LOPES_assinado_assinado.pdf**Hash:** cag5120ada08bd5ee08485286f6b402ba01cd8c070422a2e87f0be99828328a8d**Data da validação:** 19/02/2025 16:43:52 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** CAMILA DUARTE OLIVEIRA**CPF:** ***.326.418-****Nº de série de certificado emitente:** 0x976f5237ea672bdd**Data da assinatura:** 19/02/2025 15:56:15 BRT

Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 1 vez(es). É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s). **Informações gerais do arquivo:**

Nome do arquivo: ANEXO_V_-_TERMO_DE_REFERENCE_assinado.pdf
Hash: f19f3bec9747c5dd44b0fedfca87a32dfe726f4d76cd4c8c2fb906a54ec32eb
Data da validação: 19/02/2025 16:44:15 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: CAMILA DUARTE OLIVEIRA
CPF: ***.326.418-**
Nº de série de certificado emitente: ox976f5237ea672bdd
Data da assinatura: 19/02/2025 16:03:24 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

